



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 8020/2023		
Ementa Altera a Lei nº 6.828, de 22 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre a gratuidade de estacionamento em locais públicos para as pessoas com deficiência e dá outras providências”.		
Data da Norma 29/06/2023	Data de Publicação 03/07/2023	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa Projeto de Lei nº 84/2023 - Autoria: EDUARDO TONIN		
Status de Vigência Em vigor		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.020, DE 29 DE JUNHO DE 2023

(PL de autoria do vereador Eduardo Tonin)

Altera a Lei nº 6.828, de 22 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre a gratuidade de estacionamento em locais públicos para as pessoas com deficiência e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 6.828, de 22 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre a gratuidade de estacionamento em locais públicos para as pessoas com deficiência e dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º


.....
.....

§ 5º As pessoas com deficiência a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, após comprovarem sua condição por meio de laudo médico que ateste a condição de deficiência permanente, estarão dispensadas de reapresentar novos laudos ou exames para esta mesma finalidade, somente podendo ser convocadas para fazer prova de vida a cada 5 (cinco) anos. **(AC)**

§ 6º A condição de deficiência permanente poderá ser comprovada mediante a apresentação de laudo emitido por médico habilitado no Sistema Único de Saúde ou por médico particular conveniado ou credenciado para esta finalidade. **(AC)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 29 de junho de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

R

A